



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2252

PROJETO DE LEI Nº 139/92

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - A partir do dia 1º de setembro de 1.992, ficam reajustadas em 35% (trinta e cinco por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes - nos Anexos II e IV da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) - Ficam conseqüentemente, a partir do dia 1º de setembro de 1.992, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III e IV da Lei nº 1.705/86, - de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de Setembro de 1992.


Elias Mansur
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO I -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela
Lei nº)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas).

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
03 14	Servente Ajudante de Serviços Diversos	15 a 22
26	Operador Hidráulico	16 a 23
02 12	Reparador de Hidrômetro Leiturista de Hidrômetro	17 a 24
04 08	Operador de Máquina I Escriturário I	19 a 26
02 07 16 01	Pedreiro Meio-Oficial Motorista I Operador de Estação Tratamento de Água Segurança	20 a 27
05 09	Pedreiro I Encanador I	23 a 30
10 02	Motorista II Digitador	24 a 31
03 05	Caixa Escriturário II	25 a 32
08 04 02 02 02	Pedreiro II Encanador II Encarregado de Turma Técnico de Manutenção Técnico de Laboratório	26 a 33
02	Operador de Máquina II	27 a 34
01 02 02	Desenhista Projetista Escriturário III Pedreiro III	28 a 35



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

03

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Encanador III	28 a 35
03	Artífice de Obras	
01	Supervisor de Água e Esgoto	29 a 36
	<u>Encarregado de Setor:</u>	31 a 38
01	Pessoal	
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	36 a 43
	<u>Chefe de Seção:</u>	
01	Administração	
01	Finanças	
01	Técnica	37 a 44
01	Saneamento	
02	Engenheiro	43 a 50
	<u>Diretor de Departamento:</u>	
01	Administração e Finanças	
01	Técnico Operacional	
01	Assessor Jurídico	

A



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO II -

(A que se refere a Lei Nº 1.705/86, com redação dada pela Lei Nº)

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR SETEMBRO/92	REF.	VALOR SETEMBRO/92
15	652.079,16	34	1.647.771,54
16	684.683,12	35	1.730.160,12
17	718.917,28	36	1.816.668,13
18	754.863,14	37	1.907.501,54
19	792.606,30	38	2.002.876,62
20	832.236,61	39	2.103.020,45
21	873.848,44	40	2.208.171,47
22	917.540,86	41	2.318.580,04
23	963.417,90	42	2.434.509,04
24	1.011.588,79	43	2.556.234,49
25	1.062.168,23	44	2.684.046,21
26	1.115.276,64	45	2.818.248,52
27	1.171.040,47	46	2.959.160,95
28	1.229.592,49	47	3.107.119,00
29	1.291.072,11	48	3.262.474,95
30	1.355.625,72	49	3.425.598,70
31	1.423.407,01	50	3.596.878,63
32	1.494.577,36	51	3.776.722,56
33	1.569.306,23	52	3.965.558,69



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO III -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela
Lei nº)

DOS EMPREGOS DE CARREIRA

INICIAL	INTERMEDIÁRIO	FINAL
Operador de Máquina I		Operador Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escrivurário I	Escrivurário II	Escrivurário III
Pedreiro 1/2 Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO IV -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela
Lei nº)

1. DO CARGO ESTATUTÁRIO EFETIVO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor SETEMBRO/92
01	Chefe Seção de Obras e Manutenção	36	1.816.668,13

2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor SETEMBRO/92
01	Superintendente do SAEP	45	2.818.248,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 139/92

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - A partir do dia 1º de setembro de 1.992, ficam reajustadas em 35% (trinta e cinco por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes - nos Anexos II e IV da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) - Ficam conseqüentemente, a partir do dia 1º de setembro de 1.992, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III e IV da Lei nº 1.705/86, - de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de setembro de 1.992.

A Comissão de Justiça, Legislação e

Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 15 de 09 de 1992

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Lavoura, para dar parecer.

Sala das Sessões, da C. M. de

Pirassununga, 15 de 09 de 1992

Presidente

- ADEMIL ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 15 de 09 de 1992

Presidente

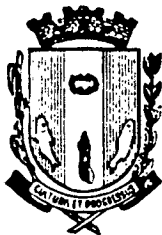
Aprovada em 2.ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 15 de 09 de 1992

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela
Lei nº)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas).

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
03 14	Servente Ajudante de Serviços Diversos	15 a 22
26	Operador Hidráulico	16 a 23
02 12	Reparador de Hidrômetro Leiturista de Hidrômetro	17 a 24
04 08	Operador de Máquina I Escriturário I	19 a 26
02 07 16 01	Pedreiro Meio-Oficial Motorista I Operador de Estação Tratamento de Água Segurança	20 a 27
05 09	Pedreiro I Encanador I	23 a 30
10 02	Motorista II Digitador	24 a 31
03 05	Caixa Escriturário II	25 a 32
08 04 02 02 02	Pedreiro II Encanador II Encarregado de Turma Técnico de Manutenção Técnico de Laboratório	26 a 33
02	Operador de Máquina II	27 a 34
01 02 02	Desenhista Projetista Escriturário III Pedreiro III	28 a 35



03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Encanador III	28 a 35
03	Artífice de Obras	
01	Supervisor de Água e Esgoto	29 a 36
	<u>Encarregado de Setor:</u>	
01	Pessoal	31 a 38
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
	<u>Chefe de Seção:</u>	
01	Administração	36 a 43
01	Finanças	
01	Técnica	
01	Saneamento	
02	Engenheiro	37 a 44
	<u>Diretor de Departamento:</u>	
01	Administração e Finanças	43 a 50
01	Técnico Operacional	
01	Assessor Jurídico	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a Lei Nº 1.705/86, com redação dada pela
Lei Nº)

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR SETEMBRO/92	REF.	VALOR SETEMBRO/92
15	652.079,16	34	1.647.771,54
16	684.683,12	35	1.730.160,12
17	718.917,28	36	1.816.668,13
18	754.863,14	37	1.907.501,54
19	792.606,30	38	2.002.876,62
20	832.236,61	39	2.103.020,45
21	873.848,44	40	2.208.171,47
22	917.540,86	41	2.318.580,04
23	963.417,90	42	2.434.509,04
24	1.011.588,79	43	2.556.234,49
25	1.062.168,23	44	2.684.046,21
26	1.115.276,64	45	2.818.248,52
27	1.171.040,47	46	2.959.160,95
28	1.229.592,49	47	3.107.119,00
29	1.291.072,11	48	3.262.474,95
30	1.355.625,72	49	3.425.598,70
31	1.423.407,01	50	3.596.878,63
32	1.494.577,36	51	3.776.722,56
33	1.569.306,23	52	3.965.558,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela
Lei nº)

DOS EMPREGOS DE CARREIRA

INICIAL	INTERMEDIÁRIO	FINAL
Operador de Máquina I		Operador Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escrivurário I	Escrivurário II	Escrivurário III
Pedreiro 1/2 Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela
Lei nº)

1. DO CARGO ESTATUTÁRIO EFETIVO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor SETEMBRO/92
01	Chefe Seção de Obras e Manutenção	36	1.816.668,13

2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor SETEMBRO/92
01	Superintendente do SAEP	45	2.818.248,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Dispensando igual tratamento imposto aos servidores da Prefeitura, é que no ensejo levamos à apreciação dos nobres Vereadores, propositura que visa conceder reajuste de 35% a todos os servidores da Autarquia SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga.

No ensejo, reiteramos com todas as letras, as justificativas dispendidas quando do envio do Projeto de Lei concedendo reajuste a todos os servidores da Prefeitura.

Por tais razões, desde já contamos com o beneplácito dos nobres edis que constituem esse Egrégio Legislativo, encarecendo para a matéria, tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

Na oportunidade, externamos os protestos da mais alta estima e consideração.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

PI, SET, 14, 92.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Dispensando igual tratamento imposto aos servidores da Prefeitura, é que no ensejo levamos à apreciação dos nobres Vereadores, propositura que visa conceder reajuste de 35% a todos os servidores da Autarquia SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga.

No ensejo, reiteramos com todas as letras, as justificativas dispendidas quando do envio do Projeto de Lei concedendo reajuste a todos os servidores da Prefeitura.

Por tais razões, desde já contamos com o beneplácito dos nobres edis que constituem esse Egrégio Legislativo, encarecendo para a matéria, tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

Na oportunidade, externamos os protestos da mais alta estima e consideração.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

PI, SET, 14, 92.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

14

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 139/92, de autoria do Executivo Municipal, que visa 'conceder reajuste de 35% (trinta e cinco por cento), a partir de 1º de setembro do fluente ano, a todos os servidores' do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga-SAEP, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 15/SETEMBRO/1992.

Rubens Santos Costa

Presidente

Hamilton Campolina

Relator

Geraldo Sebastião Pavão

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

15/9

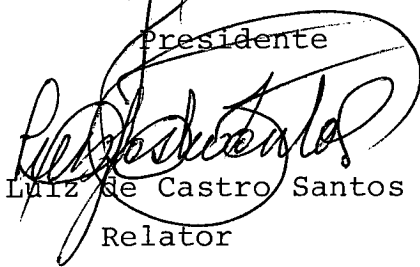
PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

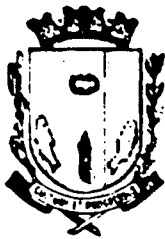
Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 139/92, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder reajuste de 35% (trinta e cinco por cento), a partir de 1º de setembro do fluente ano, a todos os servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga-SAEP, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 15/SETEMBRO/1992.


Valdir Rosa
Presidente


Luiz de Castro Santos
Relator

Antenor Jacinto de Souza
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.342/92 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - A partir do dia 1º de setembro de 1.992, ficam reajustadas em 35% (trinta e cinco por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes - nos Anexos II e IV da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) - Ficam consequentemente, a partir do dia 1º de setembro de 1.992, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III e IV da Lei nº 1.705/86, - de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de setembro de 1.992.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- MARIA CÉLIA ZERO -
Assistente de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela
Lei nº 2.342/92)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas).

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
03 14	Servente Ajudante de Serviços Diversos	15 a 22
26	Operador Hidráulico	16 a 23
02 12	Reparador de Hidrômetro Leiturista de Hidrômetro	17 a 24
04 08	Operador de Máquina I Escriturário I	19 a 26
02 07 16 01	Pedreiro Meio-Oficial Motorista I Operador de Estação Tratamento de Água Segurança	20 a 27
05 09	Pedreiro I Encanador I	23 a 30
10 02	Motorista II Digitador	24 a 31
03 05	Caixa Escriturário II	25 a 32
08 04 02 02 02	Pedreiro II Encanador II Encarregado de Turma Técnico de Manutenção Técnico de Laboratório	26 a 33
02	Operador de Máquina II	27 a 34
01 02 02	Desenhista Projetista Escriturário III Pedreiro III	28 a 35

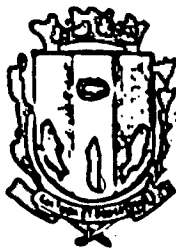


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Encanador III	28 a 35
03	Artífice de Obras	
01	Supervisor de Água e Esgoto	29 a 36
	<u>Encarregado de Setor:</u>	
01	Pessoal	31 a 38
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
	<u>Chefe de Seção:</u>	
01	Administração	36 a 43
01	Finanças	
01	Técnica	
01	Saneamento	
02	Engenheiro	37 a 44
	<u>Diretor de Departamento:</u>	
01	Administração e Finanças	43 a 50
01	Técnico Operacional	
01	Assessor Jurídico	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a Lei Nº 1.705/86, com redação dada pela
Lei Nº 2.342/92)

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR SETEMBRO/92	REF.	VALOR SETEMBRO/92
15	652.079,16	34	1.647.771,54
16	684.683,12	35	1.730.160,12
17	718.917,28	36	1.816.668,13
18	754.863,14	37	1.907.501,54
19	792.606,30	38	2.002.876,62
20	832.236,61	39	2.103.020,45
21	873.848,44	40	2.208.171,47
22	917.540,86	41	2.318.580,04
23	963.417,90	42	2.434.509,04
24	1.011.588,79	43	2.556.234,49
25	1.062.168,23	44	2.684.046,21
26	1.115.276,64	45	2.818.248,52
27	1.171.040,47	46	2.959.160,95
28	1.229.592,49	47	3.107.119,00
29	1.291.072,11	48	3.262.474,95
30	1.355.625,72	49	3.425.598,70
31	1.423.407,01	50	3.596.878,63
32	1.494.577,36	51	3.776.722,56
33	1.569.306,23	52	3.965.558,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela
Lei nº 2.342/92)

DOS EMPREGOS DE CARREIRA

INICIAL	INTERMEDIÁRIO	FINAL
Operador de Máquina I		Operador Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escriturário I	Escriturário II	Escriturário III
Pedreiro 1/2 Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela
Lei nº 2.342/92)

1. DO CARGO ESTATUTÁRIO EFETIVO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor SETEMBRO/92
01	Chefe Seção de Obras e Manutenção	36	1.816.668,13

2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor SETEMBRO/92
01	Superintendente do SAEP	45	2.818.248,52